

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	194035-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	EDUARDO ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	05/05/2026 17:23 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	69/2026	08620.019559/2025-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado no fornecimento de conectividade da rede metropolitana de comunicação do Governo Federal - INFOVIA Brasília, serviço de segurança em nuvem, em atendimento às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.~~[A1]~~

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
A - SERVIÇO DE CONECTIVIDADE							
1	INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	26492	Mensal		24	R\$ 7.960,00	R\$ 191.040,00
2	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 400 Mbps	26492	Mensal		12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 700 Mbps	26492	Mensal		12	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
4		26492	Mensal		12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps						
5	INFOVIA - Adicional Internet – Excedente 1000 Mbps	26492	mbps		500 x 12 meses	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
Valor estimado dos serviços continuados, referentes aos Itens 1 a 5							R\$ 807.840,00
B - SERVIÇO DE SEGURANÇA							
Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	INFOVIA – Adicional Segurança – Pacote 400 Mbps	27022	Mensal		12	R\$ 38.532,00	R\$ 462.384,00
7	INFOVIA – Adicional Segurança – Pacote 700 Mbps	27022	Mensal		12	R\$ 33.382,00	R\$ 400.584,00
8	INFOVIA – Adicional Segurança – Pacote 1000 Mbps	27022	Mensal		12	R\$ 38.625,00	R\$ 463.500,00
9	INFOVIA – Adicional Segurança – Excedente 1 Gbps	27022	mbps		500 x 12 meses	R\$ 38,63	R\$ 231.780,00
Valor estimado dos serviços continuados, referentes aos Itens 6 a 9							R\$ 1.558.248,00
Valor estimado da contratação para 12 meses (A+B)							R\$ 2.366.088,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A2]~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

OU

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **a interrupção do fornecimento acarretará prejuízo às finalidades da organização**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **se tratam de serviços necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme dispõe o inciso XV do Art. 6º da Lei 14.133/2021.**~~OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...],~~

Prazo de vigência[A3]

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.[A4]~~

OU

~~1.10. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A Administração declara que o objeto desta contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se para atender as necessidades do órgão com o objetivo de garantir o cumprimento da missão institucional, suportar as atividades das áreas negociais e, bem como manter a prestação de serviços à sociedade. Assim, os serviços de conectividade, segurança anti-DDos se tornam imprescindíveis para a execução das atividades diárias dos setores que compõem esta Fundação.

2.2 A infraestrutura de tecnologia da informação da Funai conta com equipamentos robustos de roteadores e switches, os quais mantêm os links de comunicação entre os ativos de redes que executam a troca de informações entre os dispositivos tecnológicos (computadores, notebook, servidores de rede, storage, switch, entre outros), alocados nesta Fundação, logo se faz necessário a contratação do link de comunicação, baseada em uma infraestrutura de rede ótica, como a Infovia Brasília.

2.3. O serviço Infovia funciona sobre fibras ópticas de propriedade do Ministério da Fazenda, em uma infraestrutura operada pelo Serpro, exclusivo para órgãos e entidades públicas, para assegurar que a transmissão de dados e comunicação funcione de forma confiável, ininterrupta, segura, fácil e de alta disponibilidade. A Infovia realiza transmissão em um segmento específico, a fim de garantir a transferência de dados de forma segura, rápida e eficiente, além de permitir a troca de informações de forma mais barata levando a melhoria dos serviços públicos.

2.4. O serviço de conexão com banda larga pela Infovia varia de 10 Mbps a 10 Gbps, e garante infraestrutura suficiente para replicação de dados, hospedagem web, administração remota de ambientes, conexão site-to-site, além dos serviços de disponibilidade de acesso à internet de forma escalonada, ou seja, quanto maior a banda contratada, menor o valor pago, bem como a disponibilização de firewall, filtro de conteúdo, anti-DDOS (ataques para negação de serviço) e IPS (Sistema de Prevenção de Intrusos).

2.5. A proposta da presente contratação irá aumentar o serviço de conexão à Internet saindo de um link dedicado de 200 Mbps do contrato vigente, para o serviço de conexão à Internet escalável entre os pacotes de 400 Mbps e 1 Gbps, com os respectivos serviços de segurança da informação vinculados ao serviço Infovia, a fim de prover a comunicação e a operacionalidade dos 38 aplicativos/sistemas disponibilizados pela Funai, conforme detalhado na descrição do serviço que compõe o Anexo A deste Termo de Referência.

2.6. Com o intuito de agregar o valor de segurança para proteção das aplicações/sistemas da Funai, faz-se necessário a contratação de serviço de segurança de dados robustecido, seguindo os pilares fundamentais da segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio, que garantem a proteção dos dados e sistemas, a continuidade dos serviços e a confiança dos cidadãos, considerando a sensibilidade de informações disponíveis como exemplo, nos portais de erras Indígenas: Dados Geoespaciais e Mapas, Sistema de Informações Indigenistas, Sistema de Informações sobre Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato no Brasil Ativo, entre outros que possuem dados sigilosos. Nesse sentido, e seguindo as orientações do documento de RECOMENDAÇÃO 03/2025 - CITR Gov do Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR Gov, (<https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/alertas-e-recomendacoes/recomendacoes/2025/recomendacao-03-2025>), referente às estratégias para minimizar o impacto de ataques Distributed Denial of Service (DDoS), os quais representam uma grande ameaça à disponibilidade de redes e serviços na internet, uma das recomendações preventivas é a contratação de serviços especializados de mitigação de DDoS.

2.7. Para atender essa demanda a presente contratação contará com o serviço Govshield, que é a plataforma de segurança em nuvem desenvolvida pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, especialmente voltado para a proteção de sites e aplicações web e atende a necessidade do cenário da Funai, conforme detalhado na descrição da serviço que compõe o Anexo B deste T.R. . [A1]

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0059311000126-0-000023/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 21/05/2025
- III) Id do item no PCA: 138
- IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 194035-69/2026

ou

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

ou

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2027 do Funai, conforme demonstrado abaixo:[A2]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
i.07	Monitorar e proteger povos indígenas isolados.
i.08	Elaborar e implementar planos de proteção de áreas com povos indígenas isolados.
i.11	Monitorar e proteger terras indígenas, inclusive por meio de brigadas indígenas.
i.12	Fiscalizar terras indígenas anualmente.
i.14	Promover o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas às políticas sociais.
i.23	Promover a gestão territorial e socioambiental dos territórios indígenas.
i.25	Formar indígenas em gestão territorial e ambiental.
i.26	Realizar oitivas nos territórios indígenas.
i.28	Promover a utilização participativa, efetiva e segura dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena (RPI).

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2027

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N. 01	Aprimorar e manter a infraestrutura física, lógica e de serviços de TIC da rede corporativa dedados da Funa	M1.5	Prover infraestrutura de TI e Comunicações para a Funai.
N. 02	Garantir a Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicações da Funai.	M2.5	Prover segurança, contraataques avançados contra a infraestrutura de TIC.

~~2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]~~

2.11. Na elaboração deste Termo de Referência e demais artefatos do planejamento, foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP. A solução escolhida utiliza integralmente os elementos constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, conforme previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133/2022, adotando-se as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), códigos de catalogação e o Preço Máximo de Compra de TIC (PMC-TIC) definidos pelo órgão central para os serviços de conectividade Infovia e segurança em nuvem.

2.12. Em observância ao princípio da padronização, conforme estabelecido no Art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, a escolha da solução Infovia Brasília justifica-se pela necessidade de manter a compatibilidade com a infraestrutura lógica e física de rede já instalada na Funai. A utilização de padrões técnicos idênticos aos demais órgãos da Administração Pública Federal garante a interoperabilidade, a continuidade dos serviços e a redução de custos operacionais e de manutenção.

2.13. Quanto ao uso de catálogos eletrônicos de padronização, informa-se que a presente solução utiliza as especificações padronizadas pelo Órgão Central do SISP para serviços de rede metropolitana e segurança (Infovia). A não utilização de itens genéricos de catálogos eletrônicos de compras comuns justifica-se pela especificidade técnica do objeto e pela necessidade de aderência ao modelo de governança de TIC do Poder Executivo Federal, que preconiza o uso da infraestrutura compartilhada operada pelo Serpro para garantir a segurança cibernética e a economicidade em escala.

2.14. Da Conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023

2.14.1. A contratação observa as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que disciplina a contratação de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do SISP.

2.14.2. O objeto enquadra-se como serviço de computação em nuvem (Firewall/WAF), conforme a definição do Art. 2º, inciso IV da referida Portaria.

2.14.3. O planejamento da solução atende ao rito de transparência de custos e modelos de provimento estipulados no Art. 3º, sendo a opção pelo serviço integrado à INFOVIA Brasília justificada tecnicamente pela necessidade de isolamento lógico e segurança de rede.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e nos Anexos A e B deste T.R..~~[A1]~~

3.2. A solução de TIC consiste ~~em~~ na contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação na rede metropolitana de comunicação do Governo Federal - INFOVIA e link de internet, bem como serviços de segurança da informação, sendo todos esses serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com o intuito de atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores da Fundação dos Povos Indígenas - Funai.~~[A2]~~

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações disponibilizadas pelos diversos sistemas e aplicação da Funai aos seus clientes internos e externos;

4.1.2. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Funai;

4.1.3. Prover conectividade de alta capacidade: A solução contratada deve garantir uma infraestrutura de rede robusta e eficiente, viabilizando o acesso seguro e ágil à internet, bem como a comunicação eficiente entre os servidores e sistemas desta Instituição;

4.1.4. Assegurar a continuidade dos serviços de conectividade: A solução deve garantir a continuidade e a disponibilidade ininterrupta dos serviços de conectividade de alta velocidade, atendendo às necessidades de tráfego de dados de alta criticidade e suportando as operações cotidianas da Funai, sem comprometer o desempenho ou a segurança da rede;

4.1.5. Garantir a segurança da comunicação e dos dados: A solução de conectividade deve incorporar mecanismos de segurança adequados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede, atendendo aos requisitos de segurança cibernética e à proteção dos dados da Funai e dos cidadãos;

4.1.6. Prover suporte técnico e manutenção contínuos: A solução deve incluir serviços de suporte técnico e manutenção contínuos, assegurando que qualquer falha ou necessidade de atualização na infraestrutura de conectividade seja rapidamente resolvida, minimizando impactos nas operações da Funai;

4.1.7. Integrar soluções de redes privadas (VPNs) e locais (VLANs): A solução de conectividade deve possibilitar a implementação de redes privadas virtuais (VPNs) e redes locais de longa distância (VLANs), para garantir a segurança e eficiência no tráfego de dados entre as unidades da Funai e outros órgãos governamentais;

4.1.8. Prover acesso a sistemas e dados de forma eficiente: A conectividade deve permitir o acesso ágil e eficiente aos sistemas e bases de dados da Funai, facilitando o trabalho dos servidores públicos, o atendimento ao cidadão e a gestão das políticas públicas, além de promover a integração entre os diferentes sistemas governamentais;

4.1.9. Atender a requisitos de interoperabilidade: A solução contratada deve garantir que a Funai consiga interagir de forma eficiente com outros órgãos federais e entidades, possibilitando a troca de informações de forma ágil e segura, e promovendo a interoperabilidade entre as plataformas de TIC do governo federal;

4.1.10. Atender às exigências legais e normativas: A solução deve estar em conformidade com as legislações e normativas aplicáveis ao setor público, incluindo os requisitos de governança de TI, segurança da informação, privacidade de dados e transparência nas operações da Administração

Pública;

4.1.11. Garantir proteção robusta para as aplicações e sistemas da Funai contra os mais avançados ataques DDoS;

4.1.12. Atender as recomendações do Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR Gov.;

4.1.13. Atender a requisitos de segurança da informação estabelecidos pela SGD/MGI e previstos nos guias de segurança da informação e privacidade, guia de segurança de aplicações web e de APIs, bem como no Framework de Privacidade e Segurança da Informação relacionados à segurança de aplicações web;

4.1.14. Elevar a velocidade de acesso ao conteúdo de sítios e aplicações web críticas melhorando a experiência do usuário final e minimizando o consumo de largura de banda;

4.1.15. Garantir a disponibilidade de sítios e aplicações web críticas contra interrupções não programadas causadas por ataques web;

4.1.16. Garantir a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados e informações de páginas e aplicações web contra acessos robotizados maliciosos às aplicações web críticas, e

4.1.17. Melhorar o monitoramento, a detecção e resposta aos incidentes de segurança cibernética em sítios e aplicações web críticas.

Requisitos de Capacitação

~~4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **[XX]** horas de duração.~~

~~4.2.1. [...].~~

ou

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

~~4.2.1. [...][A3].~~

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e

4.3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 08, de 23 de março de 2023 - Altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.3. Atesta-se o pleno cumprimento do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, considerando que o objeto abrange a contratação de empresa pública de tecnologia da informação e comunicação e o fornecimento de serviços de infraestrutura de rede e segurança em nuvem. Os requisitos de planejamento e as obrigações de segurança e privacidade foram definidos em conformidade com as diretrizes estabelecidas no referido Anexo.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidades de realização de manutenções ~~[corretivas/preventivas adaptativa/evolutiva]~~ pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução. ~~e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades,~~

~~4.5.1. [...] [A5]~~

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ~~para as capitais dos estados e de [XX] dias corridos para as demais localidades,~~ a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expreso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

~~4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:~~

~~Atividade, Tarefa ou Serviço~~	~~Prazo máximo de início de atendimento~~	~~Prazo máximo de solução de problema~~
~~(.....)~~	~~(.....) dias OU horas~~	~~(.....) dias OU horas~~
~~(.....)~~	~~(.....) dias OU horas~~	~~(.....) dias OU horas~~

~~4.9.1. [...] [A6]~~

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Normas Federais relacionadas à segurança da informação;

4.6.1 Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente no que tange à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

4.6.2. Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão utilizar crachás de identificação. Todas as informações acessadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo proibida sua reprodução, utilização ou divulgação sem a devida autorização;

4.6.3. A CONTRATADA, seus representantes e colaboradores deverão garantir a confidencialidade de dados, informações, documentos e especificações técnicas adquiridas no desempenho das atividades. E, ainda, deve implementar medidas que assegurem a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas;

4.6.4. A CONTRATADA está proibida de obter, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE sem a devida autorização;

4.6.5. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa da Funai e da Administração Pública, em todos os eventos em que for necessária a presença de seus

representantes nas dependências da CONTRATANTE;

4.6.6. Qualquer equipamento da CONTRATADA instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá ser devidamente identificado, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros meios adequados;

4.6.7. O Contrato apresentará maiores detalhes das condições de sigilo e da segurança das informações.

4.6.8. A solução de segurança em nuvem (GovShield) atende integralmente aos requisitos da Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 25 de fevereiro de 2021, especialmente quanto à localização dos dados em território nacional, à segregação lógica dos ambientes, à criptografia de dados em trânsito e em repouso, e à continuidade do serviço em nuvem. O contratado (SERPRO) comprovará, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, que a plataforma GovShield opera exclusivamente em data centers localizados no Brasil, não havendo replicação ou processamento de dados sensíveis da FUNAI fora do país. O disposto no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” (SGD) é aplicável no que não conflitar com a IN GSI/PR nº 5/2021

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar normas, procedimentos e boas práticas relativas à prestação do serviço, se abstendo de propor soluções danosas e não usuais de mercado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve seguir todos os procedimentos cabíveis com vistas à redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos eventualmente produzidos; arcar com todas as despesas relativas à troca e destinação final de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se, inclusive, pelo mecanismo de logística reversa. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os equipamentos e acessórios, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.9. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

~~4.13.1. [...] [A9]~~

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no Anexo A Termo de Referência.

Requisitos de Implantação~~[A11]~~

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. Os Requisitos de Implantação especificam as condições técnicas, operacionais e de gestão que a CONTRATADA deve atender para garantir a execução bem-sucedida dos serviços que serão contratados, a solução de conectividade à INFOVIA Brasília e serviço de segurança para a Funai. Esses requisitos são essenciais para assegurar que a infraestrutura seja instalada de forma eficaz, atenda aos requisitos de

desempenho, segurança e disponibilidade, e seja integrada sem impactar negativamente as operações deste Instituto.

Instalação dos Equipamentos e Infraestrutura:

4.11.2. A instalação da infraestrutura de conectividade será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade da instalação com os requisitos técnicos do projeto. Especificamente, a CONTRATADA deverá:

4.11.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a conectividade à INFOVIA Brasília até o ponto de concentração da rede no endereço da FUNAI.

A distribuição interna da rede a partir desse ponto, bem como a infraestrutura interna necessária para atendimento às unidades e equipamentos da FUNAI, será de responsabilidade da CONTRATANTE

4.11.2.2 A CONTRATADA deverá garantir a configuração e o correto funcionamento dos equipamentos de rede fornecidos no âmbito dos serviços contratados, tais como roteadores ou equipamentos de acesso disponibilizados pela própria CONTRATADA.

Não estão incluídas nesse escopo atividades de configuração ou gestão de equipamentos pertencentes à infraestrutura interna da FUNAI.

Testes de Conectividade e Validação:

4.11.3. Após a instalação dos equipamentos e infraestrutura de rede, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionalidade para validar se a solução foi implementada conforme o projeto e atende aos requisitos de desempenho.

Os testes deverão incluir:

4.11.3.1 Testes de conectividade entre os pontos de acesso da Funai e os outros órgãos da Administração Pública conectados à INFOVIA Brasília.

4.11.3.2 Verificação da largura de banda e latência dos links de comunicação, garantindo que os 10 Gbps de conexão estejam funcionando conforme o esperado.

4.11.3.3 Realização de testes de funcionamento da conectividade e verificação das configurações de segurança aplicáveis aos serviços de conectividade fornecidos pela CONTRATADA, não incluindo validação de segurança de sistemas, aplicações ou infraestrutura interna da FUNAI.

4.11.3.4 Testes de redundância e failover, para garantir que a solução seja resiliente a falhas e que a conectividade seja mantida em situações de perda de link ou de falhas de equipamentos.

Integração com os Sistemas Existentes:

4.11.4. A solução de conectividade deverá ser integrada de forma eficiente aos sistemas e redes existentes na Funai .

A CONTRATADA deverá:

4.11.4.1 A CONTRATADA poderá realizar ajustes de configuração nos equipamentos sob sua responsabilidade, quando necessário, para garantir a compatibilidade e o correto funcionamento do serviço de conectividade contratado.

4.11.4.2 A CONTRATADA poderá prestar orientações técnicas à CONTRATANTE quanto às adequações necessárias na infraestrutura interna para utilização adequada do serviço de conectividade, não sendo responsável pela configuração ou gestão de equipamentos pertencentes à FUNAI.

Suporte Pós-Implantação:

4.11.5 A CONTRATADA deverá fornecer suporte contínuo durante o período pós-implantação, para garantir que todos os aspectos da rede operem conforme o esperado. Esse suporte incluirá:

4.11.5.1 Correção de eventuais falhas identificadas após a implementação, garantindo a disponibilidade da

rede 24/7;

4.11.5.2 A CONTRATADA poderá realizar ajustes de configuração nos equipamentos sob sua responsabilidade, quando necessário, para garantir o adequado funcionamento do serviço contratado.

4.11.5.3 O monitoramento e atendimento do serviço estão contemplados no modelo de suporte 24x7, conforme os Acordos de Nível de Serviço (ANS) do contrato.

4.11.5.4 A garantia e manutenção preventiva ou corretiva aplicam-se exclusivamente aos equipamentos fornecidos e gerenciados pela CONTRATADA no âmbito do serviço contratado.

Garantia de Alta Disponibilidade e Redundância:

4.11.6 Durante o processo de implantação, a CONTRATADA deverá garantir que a solução de conectividade ofereça alta disponibilidade e redundância para evitar qualquer interrupção no serviço. Isso inclui:

4.11.6.1 Sistemas de failover automático, que garantam que a conectividade seja mantida em caso de falhas em equipamentos ou links de comunicação.

4.11.6.2 Arquitetura de rede redundante, com caminhos alternativos para tráfego de dados, a fim de garantir que a rede continue operando sem perda de conectividade.

Requisitos de Garantia e Manutenção

~~4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.~~

~~OU~~

4.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.1. As manutenções corretivas decorrentes de falhas na prestação de serviço por parte da CONTRATADA serão realizadas sem ônus para a Funai.

4.12.2. Durante a vigência contratual, ao SERPRO cabe a contratação e gerenciamento de recursos, a operação, gestão, garantia dos níveis de serviços e manutenção da infraestrutura ótica e dos equipamentos de rede.

~~Requisitos de Experiência Profissional~~

~~4.18. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

~~4.19. [...]. [A12]~~

~~OU~~

4.13. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe ~~[A13]~~

4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados. ~~, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

~~4.22. (...).~~

~~OU~~

~~4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.~~

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.1. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.16. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.17. A CONTRATADA deverá seguir uma metodologia clara e detalhada, adotando boas práticas de gerenciamento de projetos, que contemplem planejamento, execução, monitoramento e controle de todas as etapas do projeto.

4.17.1. A metodologia deve ser compatível com as melhores práticas do mercado, como as práticas de gestão de projetos do PMBOK (Project Management Body of Knowledge) ou similar, garantindo que a Funai tenha visibilidade e controle sobre todos os aspectos da implantação e operação dos serviços contratados.

Gestão de Risco:

4.17.3. -- 4.17.2 A metodologia de trabalho deve incluir uma estratégia de gestão de riscos, que envolva a identificação, análise e mitigação de riscos ao longo de toda a execução do contrato. A CONTRATADA deverá:

4.17.3.1. -- 4.17.2.1 Identificar os riscos potenciais relacionados à implantação da infraestrutura, como atrasos no cronograma, falhas de comunicação ou problemas técnicos imprevistos;

4.17.3.2. -- 4.17.2.2 Estabelecer planos de contingência para lidar com esses riscos, assegurando a continuidade da execução sem impacto nas entregas, e

4.17.3.3. -- 4.17.2.3 Monitorar de forma contínua os riscos emergentes, revisando e ajustando as ações de mitigação conforme o andamento do projeto.

Controle de Qualidade:

4.17.4. -- 4.17.3 A metodologia de trabalho deve incluir um processo robusto de controle de qualidade para assegurar que os serviços e produtos entregues atendam aos requisitos estabelecidos no contrato. A CONTRATADA deverá:

4.17.4.1. -- 4.17.3.1 Realizar testes de qualidade em todas as fases da implantação, incluindo testes de conectividade, desempenho da rede, segurança, redundância, e resiliência.

4.17.4.2. -- 4.17.3.2 Implementar procedimentos de validação para garantir que a solução final esteja totalmente funcional antes da entrega formal.

4.17.4.3. -- 4.17.3.3 Realizar auditorias internas para verificar a conformidade com os requisitos de qualidade definidos no projeto.

Acompanhamento e Monitoramento Contínuo:

4.17.5. -- 4.17.4 Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que o projeto seja monitorado de forma contínua, com acompanhamento das atividades e indicadores de desempenho. Para isso, a metodologia de trabalho deverá:

4.17.5.1. -- 4.17.4.1 Monitoramento do Progresso: Utilizar ferramentas de gestão de projetos para acompanhar o andamento das atividades, com relatórios periódicos a Funai detalhando o status de execução;

4.17.5.2. -- 4.17.4.2 Indicadores de Desempenho: Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho (KPIs),

como cumprimento de prazos, qualidade da instalação, desempenho da rede, e resolução de incidentes.

4.17.5.3. -- 4.17.4.3 Gestão de Mudanças: Garantir que mudanças no escopo ou nos requisitos sejam bem documentadas e acordadas entre as partes, com o devido impacto no cronograma, custos e recursos.

Garantia de Conformidade com os Requisitos Contratuais:

4.17.7. -- 4.17.5 A metodologia de trabalho deve assegurar que todos os aspectos da solução contratada estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega, custos e condições de serviço.

4.17.8. -- 4.17.6 Auditoria e Compliance: A CONTRATADA deverá permitir auditorias e avaliações externas para garantir a conformidade com os requisitos contratuais, sem prejudicar a execução do projeto.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as Leis, Normas e Diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente no que tange à Segurança da Informação e Comunicação - SIC;

4.18.2. à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

4.18.3. Adotar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da Funai, além das normas federais relacionadas à segurança da informação;

4.18.4. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE todos os profissionais designados para a execução dos serviços, independentemente do formato de trabalho (presencial, remoto ou híbrido).

4.18.5. Além disso, a CONTRATADA deverá aplicar critérios rigorosos no processo seletivo, garantindo que os profissionais designados não comprometam a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.

4.18.6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima, sobre qualquer alteração nos quadros de funcionários envolvidos na execução do contrato (transferência, remanejamento ou demissão), a fim de revogar imediatamente os acessos aos sistemas e informações da CONTRATANTE.

4.18.7. Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão utilizar crachás de identificação.

4.18.8. Todas as informações acessadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo proibida sua reprodução, utilização ou divulgação sem a devida autorização.

4.18.9. A CONTRATADA, seus representantes e colaboradores deverão garantir a confidencialidade de dados, informações, documentos e especificações técnicas adquiridas no desempenho das atividades. Além disso, a CONTRATADA deve implementar medidas que assegurem a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas.

4.18.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para proteger os dados, antecipando ameaças à segurança e à privacidade, e evitando acessos não autorizados às informações compartilhadas para a execução dos serviços.

4.18.11. A CONTRATADA está proibida de obter, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE sem a devida autorização.

4.18.12. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa da Funai e da Administração Pública, em todos os eventos em que for necessária a presença de seus representantes nas dependências da CONTRATANTE.

Vistoria

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



~~4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.34.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.34.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

~~4.37. [...];~~

~~4.38. [...]; e~~

~~4.39. [...].~~

Sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: (<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>). :

4.20.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

4.20.2. A contratada deverá atender na execução do objeto os critérios de sustentabilidade ambiental contidas na Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), conforme disposto no Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, no que couber e no decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.21. Para a presente contratação, não se aplica a indicação de marca/fabricante.

~~4.41. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A19].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.42. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx/xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.42.1. [...];~~

~~4.42.2. [...]; e~~

~~4.42.3. [...].[A20]~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.22. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.23. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.23.1. A permissão de subcontratação parcial justifica-se pela necessidade operacional de provimento da infraestrutura de transporte de dados (meio físico/links) em localidades onde a contratada principal não possua rede própria, sendo prática usual de mercado a utilização de parcerias com operadoras de telecomunicações para a denominada “última milha”.

4.23.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim compreendidas aquelas relacionadas à gestão da rede, à segurança da informação, à orquestração dos serviços em nuvem e à operação central da solução.

4.23.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada comprovar a capacidade técnica da subcontratada.

4.23.4. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à plena execução do objeto, inclusive no que se refere aos níveis de serviço (SLA) e à segurança da informação.

OU

~~4.45. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A23]~~

~~4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.46.1. [...];~~

~~4.46.2. [...]; e~~

~~4.46.3. [...].~~

~~4.47. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~— 4.47.1. [...];~~

~~— 4.47.2. [...]; e~~

~~— 4.47.3. [...].~~

~~4.48. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.49. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.50. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.51. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Da exigência de amostra

4.24. Não será exigida a verificação de amostra do objeto.

~~4.52. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.53. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~— 4.53.1. [...];~~

~~— 4.53.2. [...]; e~~

~~— 4.53.3. [...].~~

~~4.54. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.55. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.56. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.57. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.57.1. Itens (...):~~

~~4.57.2 Itens (...):~~

~~4.58. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.59. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.60. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.61. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.62. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A24]~~

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.64. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A26] . [A27]~~

~~4.65. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.65.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.65.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.65.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.65.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.65.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.66. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A28]~~

~~4.67. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.68. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.69. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

- ~~4.69.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.70. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~— 4.70.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
 - ~~— 4.70.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
 - ~~— 4.70.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~
- ~~4.71. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A29].~~
- ~~4.72. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~4.73. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~4.74. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A30].~~
- ~~4.75. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~4.75.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
 - ~~4.75.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- ~~4.76. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~
- ~~4.76.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~
 - ~~4.76.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~
- ~~4.77. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~4.78. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~
- ~~4.79. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.80. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

~~Instalação de escritório~~

~~4.81. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A31] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Margem de Preferência~~

~~4.82. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A32].~~

~~Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A33]~~

~~4.83. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~4.8.3.1. [...];~~

~~4.8.3.2. [...]; e~~

~~4.8.3.3. [...].~~

~~OU~~

~~4.84. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:[A34]~~

~~4.84.1. [...];~~

~~4.84.2. (...); e~~

~~4.84.3. (...).~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.9. Vedação ao Nepotismo: Durante toda a vigência do contrato, é vedado ao Contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Funai ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

~~6.1.1. Início da execução do objeto: **XX** dias ~~[da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço]~~.~~

6.1.1 O início da execução do objeto se dará, conforme cronograma a ser definido após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ~~[...]~~.

6.1.2.1. Deverá constar no cronograma de implantação dos serviços que será apresentado na Reunião Inicial de alinhamento de entendimentos e expectativas da contratação.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: ~~[...]~~;

6.1.3.1. Constará a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho a ser realizado.

6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ..

6.1.4.1. Na reunião inicial da contratação deverá ser estipulado o cronograma com a definição das datas iniciais e finais para cada etapa que será realizada;

6.1.4.2. As rotinas de trabalhos poderão ser definidas junto com o período de execução e conclusão.

6.1.4.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela CONTRATANTE, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Edifício Parque Cidade Corporate. Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Torre B. Asa Sul, Brasília -DF. CEP: 70297-400 e Quadra 03 Área Especial 09, Q 2 Q 3 - Sobradinho, Brasília - DF, 73031-062**

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **em regime de 24x7, ininterruptamente, durante toda a vigência contratual.**

~~Rotinas [A5] a serem cumpridas~~

~~6.3.1. A execução contratual observará as rotinas ~~[abaixo] / [em anexo]~~.~~

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Componentes lógicos e físicos para a perfeita conexão entre os equipamentos da Funai.

~~6.4.2. [...]; e~~

~~6.4.3. [...]~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Descritas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar que compõem o anexo deste T.R., bem como os Anexos de A ao D que descrevem de forma detalhada todos os itens que serão contratados.

6.5.2 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~6.5.2. [...]; e~~

~~6.5.3. [...].~~

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

~~6.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

~~6.6.1. [...];~~

~~6.6.2. [...]; e~~

~~6.6.3. [...].~~

~~ou~~

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A8]

~~6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~6.8.1. [...];~~

~~6.8.2. [...]; e~~

~~6.8.3. [...].~~

~~ou~~

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito entre os anexos [Modelo de Ordem de Serviço \(OS\).pdf](#)

~~6.10.1. [...]~~

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

~~VI) [...]. [A9]~~

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

~~6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [...] e [...].[A10]~~

6.13. A contratada deverá observar as normas de segurança e sigilo da Funai, formalizando a adesão por meio dos seguintes instrumentos, conforme previsto no art. 18 da IN SGD nº 94/2022:

* Anexo C: Termo de Compromisso (assinado pelo representante legal da contratada).

* Anexo D: Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo (assinado por todos os empregados da contratada envolvidos na execução).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Aviso de Não Intervenção: Na fiscalização e gestão do contrato, a Administração observará estritamente a vedação de exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna do Contratado. A fiscalização limitar-se-á à aferição do cumprimento dos resultados e dos Acordos de Nível de Serviço (ANS/SLA) pactuados, sendo vedado à Funai interferir na autonomia do Contratado quanto à sua organização administrativa, operacional e de recursos humanos.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A2]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado ~~[deverá]~~ **OU não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período do contrato.**

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

~~7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;~~

7.10.2 O Contrato firmado apresentará maiores detalhes das condições de compromisso, anuência e sigilo das informações.

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~7.18.1. [...];~~

~~7.18.2. [...]; e~~

~~7.18.3. [...];~~

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.22.1. [...];~~

~~7.22.2. [...]; e~~

~~7.22.3. [...];~~

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A deste Termo de Referência ~~OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

IAP — ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	~~Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.~~
Meta a cumprir	~~IAP igual ou superior a (....) %.~~
Instrumento de medição	~~Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.~~
Forma de acompanhamento	~~É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.~~
Periodicidade	~~Mensal~~
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

~~Início de Vigência~~	~~A partir da emissão da OS.~~
~~Faixas de ajuste no pagamento e Sanções~~	~~IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.~~ ~~IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~ ~~IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~ ~~IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.~~

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. **O percentual de desconto será calculado com base nas regras de aferição dos serviços indicados nos Anexos**
 - ~~8.4.2. [...]; e~~
 - ~~8.4.3. [...]~~

Recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês da prestação dos serviços.**
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5(cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Após a implantação e avaliação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários para confirmar o atendimento dos requisitos descritos no Termo de Referência, os quais deverão ser validados pela CONTRATANTE

8.22.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja fornecendo os serviços acordados.

8.22.3. [...]

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. 29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

~~8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial de correção monetária.[A0]~~

8.34. Não ocorrendo o pagamento pela Contratante dentro do prazo estipulado no Contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

a) Multa de 1%(um por cento); e

b) Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

c) O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo Contratado, hipótese em que a Contratante continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

Forma de pagamento

8. 35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento parcial OU total, conforme as regras previstas no presente tópico.

~~8.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~8.41.2. (...)[A11].~~

~~8.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~8.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~8.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~8.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~8.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A20]

- 8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Classificação	Descrição	Tipo de Sanção
Advertência	Inexecução parcial não reiterada.	Advertência
Mora	Atraso no recebimento total dos serviços contratados ou na execução das disposições contratuais.	Multa de 0,5% ao mês (pro rata die) sobre o valor do item inadimplido.
Inexecução parcial	Recebimento parcial dos serviços contratados (mesmo que com atraso).	Advertência (se não reiterada) ou multa de 2% (se reiterada) sobre o valor do item inadimplido.
Inexecução total	Não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados	Multa de 10% sobre o valor do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, **de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento) a 6% (seis por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **6% (seis por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 6% (seis por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

~~– 9.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

10.1 O fornecedor do objeto da presente contratação será o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, ente público que goza da prerrogativa de ser contratado por dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, art. 75, Inciso IX que determina:

[....]

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”.

[....]

Regime de Execução[A2]

10.2. O regime de execução do contrato será por **forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**.

Exigências[A4] de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, **quando couber**:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A5]

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.12.1 Justificativa: A vedação justifica-se pela natureza da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O objeto será executado integralmente pelo SERPRO, entidade pública criada especificamente para a prestação de serviços de TI ao Governo Federal. A admissão de consórcio com entes privados desvirtuaria a finalidade do dispositivo legal utilizado, que pressupõe a execução por entidade que integra a Administração Pública.

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade **de prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por **Presidência da República** (especificar o órgão competente) nos termos do art. 1º da Lei nº 5.615/1970.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** ~~Distrital ou Municipal~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** ~~Distrital ou Municipal~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~do último exercício social~~ **ou** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.25.1. Justificativa: A exigência de comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratada possua saúde financeira suficiente para suportar a execução de serviços continuados de natureza crítica. Dado que a interrupção da conectividade e da segurança perimetral acarretaria prejuízos imediatos às atividades institucionais da Funai, a verificação da capacidade econômica minimiza o risco de inadimplemento contratual por insolvência ou incapacidade de honrar compromissos financeiros durante a vigência do contrato.

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU** [patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. – aplicável para o contrato de escopo] **OU** [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].[A12]

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15]

10.32. Por se tratar de contratação com Empresa Pública SERPRO, criada para o fim específico de prestar serviços de tratamento de informações e processamento de dados, não será exigida documentação que comprove a qualificação técnica

~~10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~

~~10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~10.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A16]~~

~~10.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~10.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A17]~~

Qualificação Técnica

~~10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18].~~

~~10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]~~

~~— 10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A20]~~

~~— 10.36.1.2. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~10.36.2 [A21] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]~~

~~10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~10.36.4. O fornecedor disponibilizará [A23] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~10.37. Declaração de que[A24] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

~~10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A25]~~

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.36. Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação

10.36.1 Justificativa: A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que exige subordinação técnica e operacional direta da contratada sobre seus profissionais para garantir a segurança perimetral (GovShield) e a integridade da conectividade Infovia. Dado o acesso a dados críticos de segurança indigenista e a necessidade de controle estrito sobre as normas de sigilo da Funai, a relação de cooperativismo — baseada na autonomia e ausência de subordinação (Art. 16, inciso II da Lei nº 14.133/2021) — mostra-se incompatível com a execução fiel e segura dos serviços pretendidos.

~~10.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~— 10.46.1. ata de fundação;~~

~~— 10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~— 10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~— 10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~— 10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~10.46.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26].~~

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.192.856,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, oitocento e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
1	INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 10 Gbps	26492	Mensal		24	R\$ 7.960,00	R\$ 191.040,00
2	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 400 Mbps	26492	Mensal		12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 700 Mbps	26492	Mensal		12	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
4	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	26492	Mensal		12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
5	INFOVIA - Adicional Internet – Excedente 1000 Mbps	26492	mbps		500	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
Valor estimado dos serviços continuados, referentes aos Itens 1 a 5							R\$ 807.840,00
B - SERVIÇO DE SEGURANÇA							
Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	INFOVIA – Adicional Segurança – Pacote 400 Mbps	27022	Mensal		12	R\$ 24.096,00	R\$ 289.152,00
7	INFOVIA – Adicional Segurança – Pacote 700 Mbps	27022	Mensal		12	R\$ 33.382,00	R\$ 400.584,00
8	INFOVIA – Adicional Segurança	27022	Mensal		12	R\$ 38.625,00	R\$ 463.500,00

	– Pacote 400 Mbps						
9	INFOVIA – Adicional Segurança – Excedente 1 Gbps	27022	mbps		500	R\$ 19.315,00	R\$ 231.780,00
Valor estimado dos serviços continuados, referentes aos Itens 6 a 9							R\$ 1.385.016,00
Valor estimado da contratação para 12 meses (A+B)							R\$ 2.192.856,00

~~OU~~

~~11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

~~OU~~

~~11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~11.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Os preços informados na proposta poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza o custo dos serviços, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 19208/194035 (Funai/Sede);
- II) Fonte de recursos: 1000 - Recursos ordinários do exercício corrente
- III) Programa de trabalho:14.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
- V) Plano interno: 0010IFF - Despesas fixas

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12.4. Certifica-se que o objeto da presente contratação possui plena compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), estando alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Funai, conforme registrado na fundamentação deste instrumento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. ~~As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]. [A1]~~

Cronograma Físico Financeiro

13. O cronograma físico-financeiro apresenta valores estimados baseados no cenário médio de 700 Mbps. Contudo, a obrigação financeira mensal da Funai corresponderá à faixa de velocidade efetivamente disponibilizada e atestada pela fiscalização, conforme os preços unitários registrados na Planilha de Custos

Parcela	Evento	Prazo estimado	Valor Estimado	%
1 a 12	Prestação Mensal de Conectividade e Segurança (Conforme demanda)	Mensal	R\$ 64.702,00	8,33%
Total			R\$ 776.424,00	100%

Integrante Requisitante Bruno Alves de Lima Analista em Tecnologia da Informação 1270209	Integrante Técnico Eduardo Almeida Santos Oliveira Analista em Tecnologia da Informação 1910834	Integrante Administrativo Alan da Silva Meira Especialista em Indigenismo 1220355
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC[A2]
Tiago Oliveira Loup Analista em Tecnologia da Informação 1790838

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente[A3]
<Nome> <Cargo> <Matrícula>

[A4]

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 16:39:36.

BRUNO ALVES DE LIMA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 17:23:11.

TIAGO OLIVEIRA LOUP

Autoridade Máxima de T.I.



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 16:47:24.

ALAN DA SILVA MEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 16:49:55.